



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

LEI N° 525 / 97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar nome a travessa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, S. SERGIO STEPTJUK, sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar nome a Travessa existente no Loteamento Vila Maciel, às margens do Rio Torino, de "TRAVESSA JOSÉ ELEUTÉRIO MACIEL".

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 1997.

S. SERGIO STEPTJUK
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BENO MALSCHITZKY
SECR DE ADM E PLANEJ